

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 90094/2026

Processo Administrativo: 2026024771

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

1.1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer as condições para a aquisição de equipamentos odontológicos, destinados às unidades de saúde do Município de Catalão/GO, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 03532661000125002 e a Portaria nº 7.602, de 16 de julho de 2025, com complementação financeira por recursos municipais da Fonte 102.

1.2. O presente Termo de Referência decorre do Processo Administrativo nº 2026024771, devidamente instruído com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamentou a escolha da solução de contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas e os quantitativos descritos neste instrumento foram extraídos do referido ETP e do mapa comparativo de preços, com as atualizações decorrentes do seu amadurecimento, conforme autorizado pelo § 1º do mesmo dispositivo legal.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 895 de 18 de outubro de 2021.

1.4. Da subcontratação, cessão ou transferência

1.4.1. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto contratual, devendo o fornecimento dos bens ser executado diretamente pela Contratada, em seu próprio nome e sob sua integral responsabilidade.

1.4.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto — fornecimento de bens comuns, em remessa única, sem execução continuada ou diferida — e pela necessidade de preservar a responsabilidade direta da Contratada quanto à origem, à autenticidade, à qualidade, à garantia e à assistência técnica dos bens, assegurando à Administração um único interlocutor responsável por toda a cadeia de obrigações, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do dever de motivação (art. 5º da mesma Lei)

1.4.3. A vedação prevista no item 1.4.1 alcança exclusivamente o fornecimento dos bens objeto desta contratação, **não se confundindo com a contratação, pela Contratada, de serviços meramente instrumentais de logística, transporte, carga e descarga**, os quais poderão ser executados por terceiros, sob exclusiva responsabilidade da Contratada, que responderá integralmente por eventuais avarias, extravios ou danos ocorridos até a entrega no local indicado.

1.4.4. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto em desacordo com esta cláusula sujeita a Contratada às sanções previstas no Capítulo 12 deste Termo de Referência, sem prejuízo da extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

2.1. Os bens objeto desta contratação enquadram-se no conceito de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem **padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definíveis** neste Termo de Referência, mediante **especificações usuais de mercado**, o que permite o **julgamento objetivo pelo critério de menor preço**, viabilizando a adoção do **pregão eletrônico** (art. 29 e art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021).

2.1.1. Da comunalidade apesar da instalação, calibração e treinamento. A exigência de entrega técnica, montagem, instalação, calibração, orientação de uso ou treinamento (itens 2.16 e 5.1.1), quando cabível à natureza de determinados equipamentos, **não descaracteriza a natureza comum do objeto**. Tais atividades constituem **etapas de execução e de garantia de resultado** — obrigações acessórias ao fornecimento — e **não integram a definição do objeto** nem introduzem prestação intelectual ou de engenharia que afaste a padronização. O bem permanece objetivamente especificável e comparável por preço, sendo a instalação/calibração serviço técnico padronizado, de mercado, prestado de forma acessória ao próprio fornecimento, sem ônus adicional (item 2.16.2).

2.1.2. Do Aparelho de Raio X Odontológico (item 4) — comunalidade e complexidade agregada. O Aparelho de Raio X Odontológico, ainda que sujeito a **normas de radiodiagnóstico, proteção radiológica e laudo radiométrico** (itens 4.1.3.1 e 2.16.3), **conserva natureza de bem comum**, por tratar-se de **equipamento de catálogo, amplamente ofertado no mercado**, com padrões técnicos definidos por normas oficiais (ANVISA, INMETRO, ABNT NBR IEC 60601 e normas de radioproteção). As exigências de proteção radiológica, laudo radiométrico e adequação das salas de instalação são **requisitos técnicos de conformidade e etapas de execução**, verificáveis objetivamente, e **não critérios subjetivos de julgamento** da proposta. A adequação predial e de infraestrutura das salas permanece a cargo da Administração (itens 2.16.3, 9.20 e 9.27), de modo que a complexidade de instalação não recai sobre a definição do objeto nem compromete a objetividade do certame.

2.1.3. Da suficiência das especificações para o julgamento objetivo. As especificações técnicas mínimas constantes da Tabela de Itens (item 2.5) são **completas e objetivas**, permitindo à Administração aferir a conformidade das propostas exclusivamente pelo atendimento aos padrões nelas fixados, sem margem de discricionariedade técnica que exigisse critérios de melhor técnica ou técnica e preço. A eventual aferição de equivalência técnica (item 2.15) e a análise de amostra (item 4.3) são instrumentos de **verificação de conformidade**, e não de valoração subjetiva, preservando o julgamento objetivo (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

2.1.4. Da economicidade da modelagem. A adoção do pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por item, revela-se **a modelagem mais vantajosa** para o objeto, por conjugar padronização, ampla disputa e celeridade, sem prejuízo da qualidade, uma vez que os requisitos de desempenho, segurança e conformidade sanitária/metrológica estão assegurados pelas exigências de habilitação técnica (Capítulo 4) e pelo regime de recebimento e garantia (Capítulos 5 e 9).

2.2. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3. O quantitativo foi determinado com base no levantamento das necessidades das unidades de saúde do Município de Catalão/GO, consolidado no Mapa Comparativo e no Laudo de Pesquisa de Preços, correspondendo a 9 (nove) itens licitatórios e 96 (noventa e seis) unidades, vinculados à Emenda Parlamentar nº 03532661000125002 – Portaria nº 7.602, de 16/07/2025, com complementação por recursos municipais da Fonte 102, conforme o DFD e o ETP.

2.4. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

2.5. A descrição dos itens consta na tabela a seguir.

Da participação e das cotas. São 9 (nove) itens, totalizando 96 (noventa e seis) unidades, com o seguinte regime de participação, em cumprimento aos arts. 47 e 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006:

I – Cota exclusiva para ME/EPP (art. 48, I): itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8, de valor total estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, destinados **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados;

II – Cota reservada de ME/EPP (art. 48, III): o item 4 – Aparelho de Raio X Odontológico (valor total estimado de R\$ 162.721,65) fica desdobrado em **cota principal (item 4, 10 unidades, ampla concorrência)** e **cota reservada (item 9, 3 unidades, exclusiva de ME/EPP)**, correspondendo a reservada a 23,08% do item, observado o teto de 25%.

As regras de disputa e adjudicação das cotas do item 4/9, as hipóteses de não aplicação do tratamento diferenciado (art. 49 da LC nº 123/2006), o empate ficto (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, §1º) observarão o disposto no item 13.3 e seguintes do Termo de Referência – Anexo III. O processamento com cotas não afasta os demais benefícios legalmente assegurados, de pleno direito, às ME/EPP regularmente participantes.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QT.	UND	PREÇO MÉD. UNIT. (R\$)	PREÇO MÉD. TOTAL (R\$)
1	268948	Bomba A Vácuo Odontológica – Especificações mínimas - Bomba a vácuo odontológico para 5 consultórios Especificações Técnicas Capacidade: Até 5 consultórios simultaneamente * Tensão: Monofásica (110V ou 220V - Bivolt) • Potência do Motor: 1 HP Frequência: 50/60 Hz Rotação (RPM): 3500 Capacidade de Sucção: 500 - 610 mmHg * Vazão Máxima: 300 L/min " Acionamento: 12 A Temperatura Média de Operação: 89°C Nível de Ruído: 65 dB (operando de forma silenciosa. Garantia de 2 anos. Treinamento e instalação por conta do vendedor	9	UND	4.837,60	43.538,40
2	437845	Ultrassom Odontológico – Especificações mínimas - Ultrassom odontológico com jato, Frequência 32.000 Hz (Piezoelétrico) Iluminação LED integrado nas ponteiros Irrigação. Reservatório aquecido com controle individual. Modo de acionamento Automático, alternância inteligente Conectividade Requer conexão com compressor. Registro ANVISA, Equipamento regularizado, garantia de 2 anos, treinamento e instalação por conta do vendedor	15	UND	5.127,84	76.917,60
3	410459	Fotopolimerizador De Resinas – Especificações mínimas - Wireless (sem fio) Luz Azul Gerada Por LED De Alta Potência (1300 Mw/Cm2); Bateria Removível; Display Digital; Radiômetro Externo Acoplado Para A Verificação Da Intensidade Da Potência De Luz; Timer (5, 10, 15, 20, 30 E 40 Segundos), Com Bip Sonoro Indicativo A Cada 5 Segundos E No Final Da Operação; Tempo Máximo De Uso Contínuo: 300 Segundos; Comandos De Programação Na Própria Caneta;	30	UND	1.649,53	49.485,90

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

		Corpo Confeccionado Em ABS Injetado; Intensidade De Luz Constante, Independentemente Do Nível De Carga Da Bateria; Tempo De Uso Contínuo Com Carga Total – 120 Minutos; Silencioso; Bivolt Automático 90/240V; Ponteira De Foto polimerização Confeccionada Em Fibra Ótica, Autolavável A 134°C E Com Giro De 360°; Sistema Stand By; Desliga Automaticamente Após 2 Minutos Sem Utilização; Rampa, Contínuo E Pulsado; Comprimento Sem A Ponteira: 20 Cm; Alimentação: Bivolt Automático 90 – 240 V; Frequência: 50/60 Hz; Comprimento De Onda: 420 À 480 Nm; Emissor De Luz: Led (Light Emiting Diode); Bateria: 3,7V 1400 MA; Potência De Luz: 1300 Mw/Cm²; Garantia Mínima De 2 Anos				
4 e 9	386678	Aparelho Raio X Odontológico - especificações mínimas - Braço Articulável Com Movimentação Vertical E Horizontal; Base Totalmente Construída Em Ferro Fundido; Rodas Confeccionadas Em Acrílico De Alta Resistência, Com Freio Para Travamento; Tempo De Exposição Controlado Por Dispositivo Eletrônico Digital Microprocessado; Aparelho Equipado Com Colimador De Chumbo De 1mm Que Direciona Os Raios Para O Objetivo Radiográfico Principal. Funcionamento Em 220 Volts; Comando Eletrônico Digital Microprocessado Centesimal; Cabeçote De Raios X Com Ampola Totalmente Imersa Em Óleo Isolante Especial, Fechado À Vácuo. Cabo Espiralado Que Permite O Disparo Em Até 5mts De Distância. Articulações Com Movimentos De 360°. Pintura Com Tinta Poliuretana; Base Em Cruzeta; Laudo Radiométrico (Radiação De Fuga); Rede 220Volts AC; Correntes De Uso 5.5A (220V); Modelo 70 KV.Tempo De Exposição 0.07 A 3 Seg. Intensidade De Corrente Do Tubo 8 Ma. Foco 0.8 X 0.8 Mm. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS	13	UND	12.517,05	162.721,65
5	407843	Equipo Cart Odontológico – especificações mínimas - Equipo cart , Possuir 03 Pontas, possuir 03 terminais de série, sendo 01 terminal com seringa tríplice e 02 terminais Borden (para Alta ou Baixa Rotação) . Equipo tipo cart com base móvel sobre quatro rodízios duplo, base e coluna com linhas arredondadas. Reservatório de água translúcido. Caixa de ligação do equipo com a unidade auxiliar. Bandeja e puxador removíveis e autoclaváveis. Pedal único, pneumático e acionamento progressivo para o comando das peças e mão. Garantia de 2 anos. Treinamento e instalação por conta do vendedor	14	UND	3.618,83	50.663,62
6	413220	Compressor odontológico - especificações mínimas - Compressor odontológico; Tensão: 220; Número de fases: Monofásico; Frequência: 60 Hz ; Potência do motor: 2 HP; Deslocamento Teórico: 8 pés³/min. – 227 l/min. ; Número de estágios: 1 estagio Número de pistão: 2 - L ; Número de polos: 4 polos ; Pressão de operação (Mínimo): 80 lbf/pol² - 5,5 bar; Pressão de operação (Máximo): 120 lbf/pol² - 6,9 bar ; Rotação da unidade compressora: 1750 rpm Volume de óleo: ISENT0 ; garantia de 2 anos ; treinamento e instalação por conta do vendedor	5	UND	4.995,48	24.977,40
7	405827	Banqueta :Especificações mínimas - Banqueta em aço inox, com assento totalmente fechado e altura regulável, fornecido no acabamento polido espelhado, sem encosto. Características :Assento com cantos arredondados, Coluna de regulagem por rosca, Estrutura tubular reforçada, Altura regulável: 47cm a 65cm, Assento redondo: 30cm, Acabamento: Polido espelhado	8	UND	627,81	5.022,48

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

		e Rodízios giratórios que não enferrujam.				
8	407820	Cadeira Odontológica – Especificações Mínima: Cadeira: Estrutura Construída Em Aço Maciço, Com Tratamento Anticorrosivo E Revestida Em Poliestireno Alto Impacto. Base Com Debrum Antiderrapante; Dispensa Fixação No Piso. Caixa De Ligação Integrada. Apresenta O Botão On/Off Localizado Na Lateral Da Base Da Cadeira. Altura Mínima De 45 Cm E Altura Máxima De 90 Cm Do Assento Ao Chão. Braços De Apoio Fixos Com Estrutura Interna De Metal. Pedal De Comandos Com Três Programações De Trabalho Com Volta Automática À Posição Zero. Sistema De Elevação Eletromecânico Acionado Por Moto redutor De Baixa Tensão Com 24 Volts. Sistema Eletrônico Integrado E De Baixa Voltagem: 24 Volts. Tensão De Alimentação 127 Ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto De Cabeça Anatômico, Removível, Bi Articulável E Com Regulagem De Altura, Com Movimentos Anterior, Posterior E Longitudinal E Sistema De Trava Por Alavanca. Ambidestro Equipos Composição: Seringa Tríplex Com Bico Giratório, Removível E Autolavável. 02 Terminais Com Spray Para Alta Rotação. 1 Terminal Sem Spray Para Micromotor Pneumático. Braços Articuláveis E Com Travamento Pneumático, Acionado Por Botão Localizado Sob O Corpo Do Equipos Na Lateral. Pedal Progressivo Para O Acionamento Das Peças De Mão Nos Terminais Do Equipos Possibilitando O Controle Da Velocidade E Com Acionamento Em Qualquer Ponto Do Pedal. Suporte Das Pontas Com Acionamento Pneumático Individual. Tampo De Inox Removível. Tratamento Anticorrosivo. Puxador Bilateral; Painel De Comandos Com Acionamento Das Funções Cadeira Fixado Na Lateral Do Equipos. Unidade De Água Sensor De Proximidade Cuba Profunda, Removível E Com Ralo Para Retenção De Sólidos. Filtro De Detritos Localizado Na Base Do Consultório. Sistema De Regulagem Da Vazão Da Água 01 Sector De Saliva A Ar (Sistema Venturi). Unidade De Água E Cuba Rebatível Em 90° Sistema Porta Copos. Reservatórios Translúcidos De 800 Ml Para: Água Das Peças De Mão E Seringa Tríplex. Refletor Equipos Composição: Seringa Tríplex Com Bico Giratório, Removível E Autolavável. 02 Terminais Com Spray Para Alta Rotação. 1 Terminal Sem Spray Para Micromotor Pneumático. Braços Articuláveis E Com Travamento Pneumático, Acionado Por Botão Localizado Sob O Corpo Do Equipos Na Lateral. Pedal Progressivo Para O Acionamento Das Peças De Mão Nos Terminais Do Equipos Possibilitando O Controle Da Velocidade E Com Acionamento Em Qualquer Ponto Do Pedal. Suporte Das Pontas Com Acionamento Pneumático Individual. Tampo De Inox Removível. Tratamento Anticorrosivo. Puxador Bilateral; Painel De Comandos Com Acionamento Das Funções Cadeira Fixado Na Lateral Do Equipos. Unidade De Água Sensor De Proximidade Cuba Profunda, Removível E Com Ralo Para Retenção De Sólidos. Filtro De Detritos Localizado Na Base Do Consultório. Sistema De Regulagem Da Vazão Da Água 01 Sector De Saliva A Ar (Sistema Venturi). Unidade De Água E Cuba Rebatível Em 90° Sistema Porta Copos. Reservatórios Translúcidos De 800 Ml Para: Água Das Peças De Mão E Seringa Tríplex. Refletor Iluminação – LED. Durabilidade Da Fonte De Luz (LED), Até 50.000 Horas. Sensor De	2	UND	28.109,80	56.219,60

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

	Proximidade. O Refletor Com Um Sistema Eletrônico Digital Interno. Fonte De Luz Fria. Não Gerar Calor No Campo Operatório. Foco De Luz Retangular Aumento Do Tamanho Do Foco De Iluminação Da Cavidade Bucal. Cabeçote Em Material Resistente, Com Giro De 620°. Puxadores Bilaterais Em Forma De Alça. Removíveis E Autolaváveis. Protetor Frontal Removível. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS				
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					469.546,65

2.5.1. Do quadro de destinação dos itens.

As destinações abaixo observam os 9 (nove) itens de equipamentos odontológicos vinculados à Emenda Parlamentar nº 03532661000125002 – Portaria nº 7.602/2025, destinados às Unidades de Saúde do Município de Catalão/GO (rede municipal de saúde bucal), conforme o DFD e o ETP; a distribuição final entre as unidades será confirmada na Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DESTINATÁRIA / DESTINAÇÃO
1	Bomba a Vácuo Odontológica	Unidades de Saúde do Município de Catalão/GO (rede municipal de saúde bucal)
2	Ultrassom Odontológico com Jato	Unidades de Saúde do Município de Catalão/GO (rede municipal de saúde bucal)
3	Fotopolimerizador de Resinas	Unidades de Saúde do Município de Catalão/GO (rede municipal de saúde bucal)
4 e 9	Aparelho de Raio X Odontológico	Unidades de Saúde do Município de Catalão/GO (rede municipal de saúde bucal)
5	Equipo Cart Odontológico	Unidades de Saúde do Município de Catalão/GO (rede municipal de saúde bucal)
6	Compressor Odontológico	Unidades de Saúde do Município de Catalão/GO (rede municipal de saúde bucal)
7	Banqueta em Aço Inox	Unidades de Saúde do Município de Catalão/GO (rede municipal de saúde bucal)
8	Cadeira Odontológica Completa	Unidades de Saúde do Município de Catalão/GO (rede municipal de saúde bucal)

2.6. Os equipamentos/materiais objetos deste Termo serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

2.7. Todos os itens (que cabem montagem) deverão ser montados com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério da Administração, garantindo a integridade física do conjunto.

2.8. Os equipamentos/materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, INMETRO etc., e demais legislações aplicáveis a cada equipamento/mobiliário.

2.9. Deverão ser fornecidos apenas equipamentos/materiais NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos reconicionados ou reciclados.

2.10. Os itens ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

2.11. Os equipamentos/materiais devem vir acompanhados de Manual do Fabricante ou Montadora, ou Prospecto com as características técnicas. Se o equipamento/material for importado o Manual do Fabricante ou Montadora ou Prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração de que o equipamento/mobiliário possui todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

2.12. Os equipamentos/material devem vir acompanhados, ainda, de certificado de garantia do fabricante, da montadora ou do fornecedor, no que couber, devendo prevalecer a que for maior, respeitado o prazo mínimo exigido, conforme indicado no descritivo dos itens.

2.13. Os equipamentos/material não poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador/entregador.

2.14. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, protótipos de equipamentos e materiais, nem projetos inacabados, equipamentos/materiais com modulação, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, produtos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, ou que sejam falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

2.15. Da indicação de marca a título de referência.

2.15.1. Sempre que este Termo de Referência e a tabela de itens mencionarem marca, modelo ou denominação comercial, tal indicação é feita exclusivamente a título de referência ("marca de referência"), com o objetivo de esclarecer e padronizar a especificação técnica pretendida, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, entendendo-se acrescida, em todos os casos, da expressão "ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior".

2.15.2. A indicação de marca de referência justifica-se pela **necessidade de padronização técnica e de compatibilidade** com os equipamentos e as rotinas assistenciais já existentes na rede municipal de saúde, bem como pela **maior objetividade na definição do padrão de desempenho e qualidade** exigido, não tendo qualquer intuito de direcionamento ou de restrição à competitividade (art. 41, parágrafo único).

2.15.3. Será **admitida a oferta de produto de qualquer marca ou fabricante**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas essenciais descritas neste Termo, cabendo à licitante **comprovar tecnicamente a equivalência** por meio de catálogos, prospectos, fichas técnicas, laudos ou manuais do fabricante, e, quando solicitado, mediante apresentação de amostra para avaliação (item 4.3).

2.15.4. A aferição da equivalência competirá à área técnica requisitante, mediante decisão motivada, observados os princípios do julgamento objetivo e da isonomia, sendo vedada a desclassificação de produto de marca diversa que comprovadamente atenda às especificações técnicas essenciais.

2.16. Da entrega técnica, instalação, calibração e treinamento (quando exigíveis).

2.16.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento dos equipamentos e materiais de saúde e, quando exigíveis pela natureza do equipamento, a respectiva entrega técnica, montagem, instalação, calibração, orientação de uso ou treinamento, nos termos do item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

2.16.2. Os preços cotados e o valor estimado da contratação contemplam o fornecimento, o transporte, a entrega e a descarga dos bens no local indicado, bem como, quando exigíveis à natureza do equipamento, a entrega técnica, a instalação, a calibração e o treinamento, sem ônus adicional para a Administração.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

2.16.3. A entrega técnica e a instalação dos equipamentos que a demandarem — a exemplo do Aparelho de Raio X Odontológico, da Cadeira Odontológica Completa, do Equipo Cart e do Compressor Odontológico — deverão ser executadas pela Contratada, incluindo orientação de uso e treinamento das equipes, quando cabível. Para o Aparelho de Raio X Odontológico, a instalação observará, ainda, as condições de infraestrutura física, elétrica e de proteção radiológica das salas, cabendo à Administração providenciar as adequações prévias necessárias.

2.16.4. Permanece a cargo da Contratada, sem custo adicional, a entrega dos bens novos, completos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais e acessórios, incluída a montagem e a instalação dos itens que a exigirem.

2.16.5. As obrigações relativas à garantia contra defeitos de fabricação, à assistência técnica e à substituição de itens entregues com defeito, avaria ou divergência de especificação subsistem na forma deste Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações de entrega técnica e instalação.

3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO — Fundo Municipal de Saúde — de equipamentos odontológicos permanentes indispensáveis à estruturação, manutenção e melhoria dos serviços públicos de saúde bucal prestados à população, com foco no funcionamento dos consultórios odontológicos, na ampliação e renovação do parque de equipamentos e na qualidade da assistência odontológica das unidades de saúde municipais.

3.2. O diagnóstico situacional da área requisitante identificou demanda de 9 (nove) itens de equipamentos odontológicos, totalizando 96 (noventa e seis) unidades e valor global estimado de R\$ 469.546,65 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), destinados ao funcionamento dos consultórios odontológicos e à atenção à saúde bucal nas unidades de saúde municipais.

3.3. A insuficiência, indisponibilidade ou obsolescência desses bens pode ocasionar riscos:

- à continuidade dos serviços de saúde;
- à segurança dos pacientes e dos profissionais;
- à resolutividade e à continuidade da atenção à saúde bucal;
- à execução dos procedimentos clínicos odontológicos e de radiodiagnóstico;
- à capacidade de resposta das unidades de saúde.

3.4. A contratação é de interesse público por permitir a reposição e a complementação de equipamentos, reduzir entraves operacionais e proporcionar melhores condições materiais para o funcionamento da rede municipal de saúde.

3.5. A presente cláusula observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a descrição da necessidade da contratação como elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação - Qualificação Técnica

4.1.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, nos termos dos arts. 62, II, e 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

se as exigências ao estritamente necessário à garantia do cumprimento da obrigação, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade (art. 37, II, c/c art. 40, §1º, I).

4.1.2. Da capacidade técnico-operacional. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamentos e/ou materiais de saúde **de natureza compatível com o objeto**, observado que:

- a) **é admitido o somatório de atestados** para comprovação da compatibilidade;
- b) **não será exigido quantitativo mínimo** de fornecimento anterior, tampouco percentual do quantitativo licitado, por se tratar de bens de natureza comum e ampla oferta no mercado;
- c) a comprovação far-se-á por item ou por grupo de itens de natureza afim que a licitante pretenda fornecer, não se exigindo atestado que abranja a totalidade do objeto;
- d) a Administração poderá promover diligência para aferir a veracidade do atestado (art. 64), franqueado à licitante o direito de saneamento de falhas formais.

4.1.2.1. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se, exclusivamente, pela necessidade de assegurar que a licitante detenha experiência prévia no fornecimento de equipamentos e materiais destinados à área de saúde — segmento sujeito a requisitos sanitários e de rastreabilidade —, não constituindo exigência de qualificação técnico-profissional nem de registro em entidade de classe, incabíveis à natureza do objeto.

4.1.3. A exigência de registro, notificação, certificação ou regularização junto à ANVISA, ao INMETRO ou a outro órgão competente será aferida item a item, conforme a natureza de cada bem, limitando-se ao estritamente necessário e vedada exigência desnecessária ou impertinente ao objeto (art. 37, II, e art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.3.1. Será exigida certificação/conformidade do INMETRO e, quando aplicável, a segurança elétrica de equipamentos eletromédicos (ABNT NBR IEC 60601) e a eficiência energética, para os equipamentos que a legislação assim determinar, especialmente os equipamentos eletromédicos e de radiodiagnóstico odontológico (a exemplo do Ultrassom Odontológico – item 2, do Fotopolimerizador de Resinas – item 3, do Aparelho de Raio X Odontológico – item 4, do Equipo Cart – item 5, do Compressor Odontológico – item 6 e da Cadeira Odontológica Completa – item 8). Para o Aparelho de Raio X Odontológico (item 4), observar-se-ão, ainda, as normas de radiodiagnóstico e proteção radiológica aplicáveis, com laudo radiométrico e adequação das salas de instalação.

4.1.3.2. O registro ou a notificação na ANVISA, ou a comprovação de sua dispensa, somente será exigido para os itens efetivamente sujeitos ao controle sanitário, conforme a legislação da Agência.

4.1.3.3. O registro ou a notificação na ANVISA será exigido, em regra, para os equipamentos enquadrados como produtos para a saúde/correlatos sujeitos ao controle sanitário (a exemplo do Ultrassom Odontológico, do Fotopolimerizador de Resinas, do Aparelho de Raio X Odontológico, do Equipo Cart, do Compressor Odontológico, da Bomba a Vácuo Odontológica e da Cadeira Odontológica Completa), admitida a comprovação de dispensa quando cabível. Não será exigido registro/notificação na ANVISA para os itens de uso geral não sujeitos a controle sanitário (a exemplo da Banqueta em Aço Inox), cuja conformidade será aferida pelas normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR) e pela documentação técnica do fabricante, sem prejuízo da avaliação de amostra na forma do item 4.3. A exigência será aferida item a item, conforme a natureza de cada bem.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

4.1.3.4. Para orientação objetiva, adota-se a matriz indicativa a seguir, que não afasta a verificação da legislação vigente à época da contratação:

Categoria de bem (itens)	INMETRO / Procel	ANVISA	Aferição principal
Equipamentos odontológicos eletromédicos, de radiodiagnóstico e de acionamento elétrico (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8)	Exigível (segurança elétrica ABNT NBR IEC 60601 quando aplicável; para o item 4, normas de radiodiagnóstico e proteção radiológica)	Exigível (registro/notificação ANVISA ou dispensa)	Certificação INMETRO + registro/dispensa ANVISA + laudo radiométrico (item 4) + norma técnica + amostra
Mobiliário clínico e itens de uso geral (item 7)	Não aplicável, em regra	Item a item, quando sujeito a controle sanitário	Normas ABNT/NBR + ficha/descriptivo técnico + amostra

4.1.4. Da documentação técnica do produto: a licitante deverá apresentar, quando exigível, catálogos, prospectos, fichas ou manuais técnicos que permitam a aferição do atendimento às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência e do mapa comparativo de preços.

4.1.5. Dos produtos e da equivalência técnica: os bens ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e conservação, apresentando qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e resistência ao uso contínuo, adequados à rotina de ambientes de saúde pública. Havendo denominação comercial de referência, será admitida solução equivalente ou similar de qualidade igual ou superior, na forma do item 2.15, desde que preservada a especificação técnica essencial e tecnicamente comprovada a equivalência.

4.1.6. Da garantia e assistência técnica: a licitante deverá comprometer-se a assegurar garantia contra defeitos de fabricação, bem como, quando exigível pela natureza do equipamento, entrega técnica, montagem, calibração, orientação de uso ou treinamento, além da substituição de itens entregues com defeito, avaria ou divergência de especificação.

4.1.7. Das obrigações complementares: constituem exigências mínimas a entrega de produtos acompanhados de nota fiscal, manuais e documentação técnica; o transporte, a descarga ou montagem quando cabível; e a observância das normas de segurança, biossegurança e desempenho aplicáveis a cada item.

4.1.8. As exigências de qualificação técnica são as definidas nos itens 4.1.1 a 4.1.7 e consolidadas neste subitem, por categoria de bem, observadas as especificidades de cada item e a vedação a exigências que restrinjam indevidamente a competitividade (art. 6º, XXIII, “d”, art. 37, II, e art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ficam suprimidas remissões genéricas a documento a ser posteriormente consolidado, uma vez que o presente Termo de Referência é o próprio instrumento de consolidação de cada categoria de bem e a vedação a exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.1.8.1. Aplicam-se a todos os itens: (i) atestado ou declaração de capacidade técnica (item 4.1.2), admitido o somatório e sem quantitativo mínimo; (ii) apresentação de bens novos, com equivalência técnica quando houver marca de referência (itens 4.1.5 e 2.15); (iii) documentação técnica (catálogos, prospectos, fichas ou manuais) suficiente à aferição das especificações (item 4.1.4); e (iv) garantia mínima e assistência técnica (itens 4.1.6, 9.24 e seguintes).

4.1.8.2. Aplicam-se especificamente, por categoria de bem, as exigências consolidadas na

matriz a seguir:

Categoria de bem (itens)	Exigências específicas	Comprovação
Equipamentos odontológicos, eletromédicos, de radiodiagnóstico e de acionamento elétrico (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8)	Certificação/conformidade INMETRO (segurança elétrica NBR IEC 60601 quando aplicável); registro/notificação ANVISA quando sujeito, ou dispensa; para o item 4, normas de radiodiagnóstico, proteção radiológica e laudo radiométrico	Certificado INMETRO; registro ANVISA ou dispensa; laudo radiométrico (item 4); manual/ficha técnica; e amostra quando exigida (item 4.3)
Mobiliário clínico e itens de uso geral (item 7)	Atendimento às normas técnicas ABNT/NBR pertinentes; registro/notificação ANVISA item a item, quando sujeito a controle sanitário	Ficha/descriptivo técnico do fabricante; registro/dispensa ANVISA quando aplicável; e amostra quando exigida (item 4.3)

4.1.8.3. As exigências acima são taxativas quanto à qualificação técnica, vedada a imposição de requisitos não previstos neste Termo de Referência; a exigência impertinente à natureza do item não constitui causa de inabilitação ou desclassificação (itens 4.1.3 e 4.2.1.4).

4.1.8.4. A comprovação da qualificação técnica far-se-á por item ou por grupo de itens de natureza afim que a licitante pretenda fornecer, não se exigindo atestado ou documentação que abranja a totalidade do objeto (item 4.1.2, “c”).

4.1.9. As exigências de habilitação e qualificação técnica previstas nesta Seção são **taxativas** e limitam-se ao estritamente necessário à garantia do cumprimento da obrigação, sendo **vedada** a imposição de requisitos não previstos neste Termo de Referência ou que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos do art. 6º, XXIII, “d”, do art. 37, II, e do art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021. A exigência impertinente à natureza do item não constitui causa de inabilitação ou desclassificação (itens 4.1.3, 4.1.8.3 e 4.2.1.4.1).

4.1.9.1. A suficiência e a proporcionalidade das exigências técnicas de cada item são aferidas por referência às **especificações técnicas mínimas constantes da Tabela de Itens deste Termo de Referência**, que passam a integrar o corpo do instrumento, dispensada remissão a documento externo para a definição do objeto. Fica assegurada a comprovação de qualificação técnica por item ou por grupo de itens de natureza afim que a licitante pretenda fornecer, não se exigindo atestado ou documentação que abranja a totalidade do objeto (item 4.1.2, “c”).

4.1.9.2. A exigência de registro, notificação ou certificação junto à ANVISA, ao INMETRO ou a outro órgão competente observará a matriz item a item das Tabelas 3 e 4 (itens 4.1.3 e subitens), aferida conforme a natureza de cada bem, limitando-se ao estritamente necessário. A referida matriz é **indicativa e não afasta a verificação da legislação sanitária, metrológica e técnica vigente à época da contratação**, prevalecendo, em caso de superveniência normativa, a norma em vigor no momento da exigência.

4.1.9.3. Aplicam-se a todos os itens as exigências gerais do item 4.1.8.1 (atestado sem quantitativo mínimo, com somatório; bens novos e equivalência técnica quando houver marca de referência; documentação técnica suficiente; e garantia mínima com assistência técnica) e, por categoria de bem, as exigências específicas consolidadas nas Tabelas 3 e 4.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

4.1.9.4. A qualificação econômico-financeira limita-se à certidão negativa de falência (item 13.2.3), medida **proporcional** ao valor e à natureza de bens comuns, não se exigindo índices contábeis ou capital mínimo, em observância à vedação de exigências restritivas desnecessárias (art. 37, II, e art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Proposta

4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

4.2.1.1. Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

4.2.1.2. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

4.2.1.3. Prazo de validade ou garantia do fabricante e vida útil estimada do equipamento;

4.2.1.4. Na proposta, o registro ou a notificação na ANVISA — ou a comprovação de sua dispensa — e a certificação no INMETRO serão informados apenas quanto aos itens que a tanto estejam sujeitos, na forma do item 4.1.3 e subitens, não se exigindo tal informação para os itens de mobiliário e bens de uso geral não sujeitos a controle sanitário ou metrológico;

4.2.1.4.1. A ausência de registro/certificação relativamente a item que não o exija não constitui causa de desclassificação, sendo vedada a recusa da proposta por exigência impertinente à natureza do bem.

4.2.1.5. Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;

4.2.1.6. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tal informação, o Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.2. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.3. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.3. Amostras

Da comprovação da conformidade: prioridade da aferição documental e subsidiariedade da amostra física.

4.3.1. Da regra — aferição documental. A conformidade dos bens ofertados com as especificações técnicas mínimas será aferida, **como regra**, por meios documentais apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no item ou cota, tais como: catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais do fabricante, laudos técnicos, certificados de conformidade, registro ou notificação na ANVISA (ou comprovação de dispensa) e certificação/conformidade no INMETRO (ABNT NBR IEC 60601 e, para o item 4, laudo radiométrico), no que couber a cada item.

4.3.2. Da subsidiariedade da amostra física. A exigência de **amostra física** é medida **excepcional e subsidiária**, admissível **somente quando** a conformidade não puder ser

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

suficientemente aferida pelos documentos indicados no item 4.3.1, mediante **decisão motivada** da área técnica que indique, de forma específica, a **dúvida técnica insanável** a ser dirimida, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da economicidade (arts. 17, §3º, e 42, §§, da Lei nº 14.133/2021). É vedada a exigência de amostra como condição geral ou automática de aceitação da proposta.

4.3.3. Dos equipamentos de maior porte, custo ou complexidade logística. Para o Aparelho de Raio X Odontológico (item 4), a Cadeira Odontológica Completa (item 8), o Equipo Cart (item 5), o Ultrassom Odontológico (item 2) e o Compressor Odontológico (item 6), a comprovação far-se-á, **preferencialmente, por meios documentais** (catálogo, ficha, manual, laudo e certificados), ficando a amostra física **dispensada**, salvo motivação técnica robusta e específica que demonstre sua indispensabilidade. Nessas hipóteses, poderão ser adotados, ainda, **meios alternativos menos onerosos** de verificação, a saber: (a) laudo de conformidade ou relatório de ensaio emitido por entidade competente; (b) vídeo demonstrativo do funcionamento; (c) demonstração remota por videoconferência; ou (d) visita técnica a unidade onde já instalado equipamento idêntico do mesmo fabricante/modelo.

4.3.4. Da exigência restrita ao 1º classificado e da isonomia. A amostra, quando indispensável, será exigida **apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** no item ou cota, aplicável de forma isonômica a todos, independentemente da localização da sede, no prazo único de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, na forma dos itens 4.3 seguintes.

4.3.5. Da proteção à competitividade e às ME/EPP. A definição do meio de comprovação observará a vedação a exigências que restrinjam indevidamente a competitividade (art. 37, II, e art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021), com especial atenção ao ônus imposto a revendedores e a microempresas e empresas de pequeno porte, evitando-se barreira de entrada decorrente do transporte, instalação e testes de equipamentos de alto valor.

4.3.6. Da preservação da suficiência documental). Sempre que a conformidade do produto puder ser aferida de forma suficiente por catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, laudos ou certificados, a área técnica **dispensará** a apresentação de amostra física, mediante decisão motivada, reservando-se a exigência às hipóteses de dúvida técnica insanável e sempre em relação ao 1º classificado.

4.3.7. Da diligência preferencial. Persistindo dúvida pontual, o Pregoeiro/área técnica realizará, preferencialmente, **diligência** para complementação de informações e documentos (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), antes de recorrer à amostra física.

4.3.8. Da devolução e da vedação à retenção. As amostras eventualmente apresentadas serão devolvidas ao licitante, vedada a retenção a título de doação obrigatória, especialmente quanto aos equipamentos de valor significativo, na forma dos itens de devolução deste Termo, arcando a Administração com a restituição do bem, ressalvado o desgaste natural dos testes tecnicamente necessários.

4.4. Dos critérios de sustentabilidade. Em atenção ao desenvolvimento nacional sustentável e aos impactos ambientais da contratação (art. 5º, art. 11, parágrafo único, e art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021), observar-se-ão, de forma **proporcional à natureza do objeto** (fornecimento de equipamentos permanentes), os seguintes critérios:

4.4.1. Eficiência energética e segurança elétrica. Os equipamentos eletromédicos e de acionamento elétrico deverão atender, quando aplicável, à certificação/conformidade do

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

INMETRO, à segurança elétrica (ABNT NBR IEC 60601) e à eficiência energética (Programa Brasileiro de Etiquetagem/Selo Procel), na forma já prevista no item 4.1.3.1, privilegiando-se soluções de menor consumo, sem prejuízo do desempenho técnico exigido.

4.4.2. Durabilidade, reparabilidade e disponibilidade de peças. Serão valorizadas a durabilidade e a resistência ao uso contínuo (item 4.1.5), a existência de assistência técnica e de rede autorizada (itens 9.26 a 9.30) e a disponibilidade de peças de reposição e insumos (item 9.29), de modo a prolongar a vida útil dos bens e reduzir a geração de resíduos.

4.4.3. Embalagens e logística. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos bens e, sempre que possível, recicláveis ou de menor impacto ambiental, respondendo a Contratada pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos de embalagem decorrentes da entrega/instalação (itens 5.3, 9.18 e 9.21).

4.4.4. Logística reversa e resíduos. Quando a instalação de equipamento novo implicar a substituição de equipamento antigo ou gerar resíduos, a **destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos** observará a legislação de patrimônio público e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), **a cargo da Administração**, salvo obrigação de recolhimento atribuída ao fabricante/fornecedor por norma específica de logística reversa. Os **resíduos de serviços de saúde** eventualmente gerados observarão as normas da ANVISA (RDC pertinente) e do órgão ambiental competente.

4.4.5. Proteção ambiental na instalação. Mantêm-se as exigências do item 9.20 quanto às condições físicas, de proteção ambiental e de segurança na pré-instalação e instalação dos equipamentos, notadamente do Aparelho de Raio X Odontológico.

4.4.6. Os critérios deste item são exigidos de forma **proporcional e não restritiva**, sem constituir barreira indevida à competitividade (art. 37, II, e art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Da análise e do gerenciamento de riscos. Nos termos do art. 18, §1º, X, e do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória contemplou a análise dos principais riscos da contratação, consolidada na matriz abaixo, que integra os autos e orienta as medidas preventivas e de contingência, bem como a alocação de responsabilidades.

Legenda: Probabilidade (P) e Impacto (I): Baixo (B) / Médio (M) / Alto (A).

#	Risco identificado	Fase	P	I	Ação preventiva / mitigadora	Ação de contingência	Responsável
R1	Baixa competitividade / deserção por especificação restritiva	Planejamento / Seleção	M	A	Revisão das especificações em faixas/mínimos; motivação técnica; pesquisa de mercado ampla	Republicação com ajuste do descritivo; diligência a fornecedores	Equipe de Planejamento / Pregoeiro
R2	Sobrepço ou preço inexequível	Planejamento / Seleção	M	A	Pesquisa de preços com cota de fontes (art. 23); mapa comparativo	Diligência de exequibilidade; negociação; desclassificação motivada	Equipe de Planejamento / Pregoeiro
R3	Entrega de equipamento em desconformidade com a especificação	Execução	M	A	Especificação objetiva; exigência de amostra/documentação	Rejeição e substituição (item 5.16, alínea "a"); sanções (Cap. 12)	Fiscal / Gestor

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

					ão técnica; recebimento em duas fases		
R4	Falha ou atraso na instalação/calibração (Raio X, Cadeira, Equipos)	Execução	M	A	Prazo adicional específico (item 5.1.1); providências prévias de infraestrutura pela Administração (9.20, 9.27)	Recebimento definitivo condicionado (item 5.12.1); sanções	Fiscal / Gestor / Administração
R5	Infraestrutura predial/elétrica/radiológica inadequada à instalação	Execução	M	A	Detalhamento técnico prévio da Contratada (9.20); adequação das salas pela Administração (2.16.3)	Prorrogação sem mora imputável à Contratada (5.1.5); cronograma de adequações	Administração / Contratada
R6	Atraso na entrega da remessa	Execução	M	M	Prazo de 60 dias corridos; regime único de mora (7.15.4)	Multa moratória (12.2.1.1); recusa e inexecução após 15 dias	Fiscal / Gestor
R7	Defeito de fabricação/vício oculto na garantia	Pós-execução	M	M	Garantia mínima (item 9.24); assistência técnica (9.26 a 9.30)	Reparo/substituição (item 5.16, alínea "b"); acionamento do CDC	Contratada / Gestor
R8	Incompatibilidade técnica entre itens interdependentes (ultrassom × compressor)	Execução	M	M	Cláusula de compatibilidade; padrões de conexão/pressão/vazão	Exigência de adequação; responsabilização do fornecedor	Fiscal / Gestor
R9	Ateste/recebimento definitivo indevido de bem não verificado	Execução	B	A	Vedação ao ateste tácito para itens com instalação (item 5.12.1)	Anulação do ateste; apuração de responsabilidade	Gestor
R10	Irregularidade fiscal superveniente da Contratada	Execução	M	M	Consulta ao SICAF a cada pagamento (7.5, 7.11)	Notificação, prazo de regularização, rescisão (7.6 a 7.10)	Gestor
R11	Descontinuidade orçamentária / fonte de recurso (emenda + Fonte 102)	Planejamento / Execução	B	A	Dotação vinculada e reserva (item 15.1); empenho prévio	Repactuação do cronograma; reprogramação	Ordenador de Despesa
R12	Destinação ambientalmente inadequada de resíduos/equipamentos	Pós-execução	B	M	Critérios de sustentabilidade (item 4.4); PNRS e normas ANVISA	Correção da destinação; comunicação ao órgão ambiental	Administração / Contratada

	substituídos					
--	--------------	--	--	--	--	--

4.5.1. A matriz de riscos é **dinâmica** e poderá ser atualizada nas fases de seleção e de gestão contratual, registrando-se as ocorrências no processo (arts. 22 e 117 da Lei nº 14.133/2021).

4.5.2. A alocação de responsabilidades constante da matriz orienta a atuação da fiscalização e da gestão (Capítulo 6) e a aplicação das sanções (Capítulo 12), sem prejuízo das obrigações das partes (Capítulos 8 e 9).

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de **entrega física** dos equipamentos e materiais é de **60 (sessenta) dias corridos**, em remessa única, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. Entende-se por entrega física a colocação dos bens, novos e completos, no local indicado (item 5.4), acompanhados de nota fiscal, manuais e acessórios.

5.1.1. Para os itens que, por sua natureza, demandem entrega técnica, montagem, instalação, calibração, orientação de uso ou treinamento (item 2.16), a Contratada disporá de prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega física, para a conclusão dessas etapas, notadamente quanto ao Aparelho de Raio X Odontológico (item 4), à Cadeira Odontológica Completa (item 8) e aos demais equipamentos que as exijam (a exemplo dos itens 1, 2, 5 e 6).

5.1.2. O prazo adicional do item 5.1.1 destina-se exclusivamente às etapas de instalação/calibração/treinamento e **não se confunde com o prazo de entrega física** do item 5.1, correndo de forma sucessiva a este.

5.1.3. Para os itens sujeitos à fase do item 5.1.1, o **recebimento provisório** dar-se-á após a entrega física (item 5.8) e o **recebimento definitivo** somente após a conclusão da instalação, da calibração e do treinamento e a verificação do pleno funcionamento do bem, na forma do item 9.24.1, ocasião em que se inicia o prazo de garantia. Para os demais itens, que não demandem tais etapas, o recebimento observará o rito ordinário dos itens 5.8 a 5.13.

5.1.4. O atraso na **entrega física** (item 5.1) sujeita a Contratada, exclusivamente, ao regime único de mora dos itens 7.15 e 12.2.1.1 (multa moratória de 0,5% ao dia, limitada a 15 dias corridos). O descumprimento, por culpa da Contratada, do **prazo adicional de instalação/calibração/treinamento** (item 5.1.1) sujeita-a às sanções do Capítulo 12 pela infração específica correspondente (Tabelas C e D), **não incidindo, sobre o mesmo fato, a multa moratória de entrega**, vedada a dupla penalização (bis in idem), na forma do item 12.2.5.

5.1.5. Os prazos de instalação poderão ser prorrogados mediante justificativa aceita pela Administração, notadamente quando a instalação depender de providências prévias de infraestrutura a cargo do Contratante (itens 9.20 e 9.27), hipótese em que não se caracteriza mora imputável à Contratada.

5.2. Os prazos serão contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que deverá constar a especificação dos itens, quantidade, marca e identificação/assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

5.3. Os Equipamentos e Materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, inclusive quanto a embalagem, que deverão conter

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

todas as informações exigíveis pertinentes, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e eficiência dos mesmos e a quantidade fornecida.

Prazo e local de entrega

5.4. Os materiais deverão ser entregues no Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Coordenação de Patrimônio e Manutenção, localizada na BR-050, Km 278 – Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.5. Os contatos podem ser feitos pelo telefone (64) 3441-2692 ou pelo e-mail saudecomprascatalao@gmail.com.

5.6. A entrega dos materiais solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de envio da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

5.7. Condições de entrega:

5.7.1. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

5.7.2. Tratando-se de aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, o critério de recebimento observará a **data de fabricação e o estado de novo**, e não prazo de validade, aplicando-se as seguintes regras:

a) os bens deverão ser **novos, sem uso anterior, de fabricação recente**, não se admitindo o recebimento de itens com data de fabricação superior a **18 (dezoito) meses** contados da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração, resguardada a integridade e a atualidade tecnológica do produto;

b) **excepcionalmente, para os componentes, acessórios ou insumos que acompanham o equipamento e que possuam prazo de validade** (a exemplo de baterias, sensores, reagentes ou partes consumíveis), estes não poderão ser entregues com validade remanescente inferior a **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento;

c) permanece assegurada a garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de garantia previsto no item 9.24, bem como a substituição de itens que se deteriore ou percam suas características, na forma dos itens 5.7.4 e 9.31.

5.7.3. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

5.7.4. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, contados da comunicação formal do almoxarifado.

5.7.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

5.7.6. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

5.7.7. Deverá constar na embalagem e/ou em etiqueta afixada ao equipamento/material, de forma legível e indelével: nome e CNPJ do fabricante e/ou distribuidor; procedência/país de origem; marca e modelo; número de série e/ou número de lote, quando aplicável; data de

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

fabricação; e o número do registro ou da notificação na **ANVISA**, ou a comprovação de sua dispensa, bem como a certificação/registo no **INMETRO**, quando exigíveis à natureza do bem. Para os componentes, acessórios ou insumos que acompanhem o equipamento e possuam prazo de validade (a exemplo de baterias, sensores ou reagentes), deverá constar também o respectivo **prazo de validade**, observado o disposto no item 5.7.2, alínea "b".

5.7.8. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

5.7.9. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go.

5.7.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

Recebimento provisório

5.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.10. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

Recebimento definitivo

5.11. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.11 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, **ressalvado o disposto no item 5.12.1.**

5.12.1. Da vedação ao recebimento definitivo tácito para itens que demandem instalação, calibração ou treinamento. O recebimento definitivo tácito previsto no item 5.12 **não se aplica** aos itens sujeitos à fase do item 5.1.3 — a exemplo do Aparelho de Raio X Odontológico (item 4), da Cadeira Odontológica Completa (item 8), do Equipo Cart (item 5) e dos demais equipamentos que demandem entrega técnica, montagem, instalação, calibração, orientação de uso ou treinamento (item 2.16). Para tais itens, o recebimento definitivo **somente se dará mediante ato expresso e motivado** do gestor/fiscal do contrato, **após a conclusão** dessas etapas e a **verificação do pleno funcionamento** do bem, sendo **vedado** o ateste por mero decurso de prazo.

5.12.2. Enquanto não concluídas as etapas de instalação, calibração e treinamento e não

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

verificado o pleno funcionamento, o bem permanecerá na condição de **recebido apenas provisoriamente** (item 5.8), não se operando, sob nenhuma hipótese, o recebimento definitivo tácito, ainda que decorrido o prazo do item 5.11.

5.12.3. Do termo inicial da garantia. Para os itens de que trata o item 5.12.1, o prazo de garantia (item 9.24) inicia-se na data do **recebimento definitivo expresso**, coincidente com a conclusão da instalação/calibração/treinamento e a verificação do pleno funcionamento, na forma do item 9.24.1, assegurada a certeza quanto ao seu termo inicial (itens 9.24.2 e 9.24.3).

5.12.4. Do dever de zelo e da responsabilização. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto (item 5.13), pressupõe a efetiva verificação da conformidade, quantidade e funcionamento do bem. O ateste indevido de bem não instalado, não verificado ou em desconformidade sujeita o agente responsável à apuração cabível, resguardado o interesse patrimonial da Administração (art. 5º e art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

5.13. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor/fiscal do contrato.

5.14. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16. Do regime único de prazos de reposição, substituição, reparo e atendimento

5.16.1. Para afastar qualquer dúvida interpretativa e conferir segurança jurídica à execução, os prazos relativos à **reposição, substituição, reparo e atendimento** dos bens observarão, de forma **única e uniforme**, as regras deste item, que **prevalecem sobre quaisquer outras disposições em sentido diverso** constantes deste Termo de Referência.

5.16.2. Distinguem-se, para todos os efeitos, três situações e seus respectivos prazos:

a) Substituição de bem recusado/rejeitado no recebimento. Quando, no recebimento provisório ou definitivo, o bem for rejeitado, no todo ou em parte, por desconformidade com as especificações deste Termo e da proposta, ou por avaria/vício aparente, a Contratada deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da recusa.

b) Reparo ou substituição por defeito de fabricação ou vício na vigência da garantia:

b.1) Atendimento do chamado (abertura → diagnóstico): **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da abertura do chamado por telefone ou e-mail;

b.2) Conserto in loco: **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do atendimento, salvo comprovação de impossibilidade técnica reconhecida pelo Contratante, hipótese em que será acordado novo prazo motivado;

b.3) Inexistindo assistência técnica no Município de Catalão-GO, ou sendo tecnicamente inviável o reparo in loco: a Contratada arcará com o deslocamento e/ou o envio do equipamento à assistência autorizada e, durante o período de reparo, substituirá o bem por outro equivalente ou de melhor qualidade, sem ônus para o Contratante, no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

c) Substituição de bem que se deteriore ou perca suas características durante a vida útil ou o prazo de garantia, em condições normais de estocagem, uso e manuseio: **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal do almoxarifado ou da fiscalização.

5.16.3. Regra de prevalência e revogação expressa. Os prazos fixados no item 5.16.2 são os

únicos aplicáveis às respectivas hipóteses, ficando **expressamente revogadas e sem efeito** quaisquer disposições em contrário deste Termo de Referência, na forma da tabela de correspondência abaixo:

Dispositivo atual	Prazo atual	Situação	Tratamento
Item 5.9	"prazo fixado pelo fiscal"	Substituição de bem recusado no recebimento	Revogado — passa a observar a alínea "a" (5 dias úteis)
Item 5.10	5 dias úteis	Substituição de bem com defeito/vício que comprometa o uso	Consolidado nas alíneas "a" e "c" (5 dias úteis)
Item 9.33	72 horas	Novo fornecimento de bem recusado	Revogado — passa a observar a alínea "a" (5 dias úteis)
Item 9.26	24h / 48h	Atendimento e conserto in loco em garantia	Mantido — consolidado nas alíneas "b.1" e "b.2"
Item 9.28	10 dias corridos	Substituição provisória sem assistência local	Mantido — consolidado na alínea "b.3"

5.16.4. Havendo qualquer aparente divergência entre dispositivos deste Termo quanto a prazo de reposição, substituição, reparo ou atendimento, **prevalecerá, em todo caso, o regime único estabelecido neste item 5.16**, à semelhança da regra de prevalência adotada, para a mora na entrega, no item 7.15.4.

5.16.5. Da prorrogação e da não caracterização de mora. A prorrogação de qualquer dos prazos deste item dependerá de requerimento fundamentado da Contratada e de aceite motivado da Administração, preservadas a razoabilidade e a continuidade dos serviços de saúde. Não se caracteriza mora imputável à Contratada quando o atraso decorrer de providência prévia a cargo do Contratante, notadamente de adequações de infraestrutura (itens 5.1.5, 9.20 e 9.27).

5.16.6. Da distinção em relação à mora na entrega. O regime deste item **não se confunde** com o regime único de mora na *entrega* da remessa (itens 7.15.4 e 12.2.1.1), que permanece regendo exclusivamente o atraso na entrega inicial dos bens. O descumprimento dos prazos deste item 5.16 sujeita a Contratada às sanções do Capítulo 12 pela infração específica correspondente, **vedada a dupla penalização pelo mesmo fato**, na forma do item 12.2.5.

6. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

6.7. Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.

6.8. O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

6.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.13. Os fiscais deverão informar ao gestor do contrato qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em conformidade com os materiais efetivamente entregues, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Previamente à emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

7.15. **Dispensa do Índice de Medição de Resultados - IMR** - Da tempestividade da entrega e da não adoção de Índice de Medição de Resultados (IMR). Considerando que o objeto é fornecido em remessa única, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos (itens 5.1 e 5.6), não se adota Índice de Medição de Resultados, instrumento próprio de serviços contínuos e de medição de resultado ao longo da execução, de baixa aderência ao fornecimento único de bens, nos termos do art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021 e do princípio da proporcionalidade.

7.15.1. A tempestividade será aferida de forma única, por ocasião do recebimento, pela diferença entre a data de entrega e a data de recebimento da Nota de Empenho, excluído o dia do recebimento.

7.15.2. O atraso na entrega sujeita a Contratada exclusivamente ao regime de mora do Capítulo 12, aplicando-se a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do item ou da parte não entregue, limitada a 15 (quinze) dias corridos; ultrapassado esse prazo, poderá a Administração recusar o objeto e configurar a inexecução parcial ou total, com as multas previstas no item 12.2, II, alíneas “b” e “c”.

7.15.3. Não haverá desconto no pagamento a título de IMR. O pagamento observará os

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

materiais efetivamente entregues e aceitos (item 7.1), sem prejuízo das sanções por atraso ou inexecução, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato (*bis in idem*).

7.15.4. Para todos os efeitos deste Termo de Referência, o limiar temporal da mora na entrega é **único e uniforme**, correspondendo a **15 (quinze) dias corridos**, contados na forma do item 7.15.1, aplicando-se este mesmo prazo em todos os dispositivos que tratem de atraso, mora ou tolerância na entrega, notadamente os itens 7.15.2, 12.2.1.1 e 12.2.2.

7.15.4.1. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, o atraso sujeita a Contratada exclusivamente à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor do item ou da parte não entregue (itens 7.15.2 e 12.2.1.1).

7.15.4.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, ou no caso de fornecimento parcial, poderá a Administração recusar o objeto e configurar a inexecução parcial ou total, com a aplicação das multas previstas nos itens 12.2.2 e 12.2.3, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato (*bis in idem*), na forma do item 12.2.5.

7.15.4.3. Havendo qualquer aparente divergência entre dispositivos deste Termo quanto ao prazo de mora, prevalecerá, em todo caso, o limiar de 15 (quinze) dias corridos estabelecido neste item.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

8.6. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

8.8. Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade dos materiais entregue;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.

9.7. Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.9. Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;

9.16. Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

9.17. Fornecer os equipamentos/materiais contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

9.18. Entregar os equipamentos/materiais acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e demais especificações técnicas, no que couber;

9.19. Fornecer os equipamentos/materiais sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;

9.20. Caso necessário, a Contratada deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento/mobiliário, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento adequado do equipamento e à proteção do meio ambiente;

9.21. Transportar os equipamentos e materiais em veículo apropriado, garantindo a sua conservação, integridade e qualidade, observadas as normas técnicas vigentes e as condições de acondicionamento previstas neste Termo de Referência, respondendo por eventuais avarias decorrentes do transporte até a entrega no local indicado;

9.22. Entregar os equipamentos contratados no Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Coordenação de Patrimônio e Manutenção, localizada na BR-050, Km 278 – Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h;

9.23. Fornecer, em língua portuguesa, o manual do fabricante ou da montadora, ou prospecto técnico dos equipamentos, com indicação de marca e modelo, bem como a relação de assistência técnica autorizada, no que couber, observadas as normas técnicas brasileiras vigentes;

9.24. Do prazo e do termo inicial da garantia. A Contratada assegurará garantia contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante, montador ou fornecedor, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, prevalecendo o maior prazo quando o fabricante ou o descritivo do item (Tabela de Itens) assim estabelecer, observada a vedação a exigências que restrinjam indevidamente a competitividade (art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.24.1. Para todos os itens, o termo inicial do prazo de garantia será a data do recebimento definitivo. Quando o equipamento demandar entrega técnica, instalação, calibração ou treinamento a cargo da Contratada (item 2.16), o recebimento definitivo somente se dará após a conclusão dessas etapas e a verificação do pleno funcionamento do bem.

9.24.2. Concluídas a entrega e, quando exigíveis, a instalação, a calibração e o treinamento, não se admite novo condicionamento do início da garantia, de modo a assegurar certeza quanto ao seu termo inicial.

9.24.3. Eventuais obrigações de entrega técnica, orientação de uso ou calibração previstas no item 4.1.6, quando exigíveis pela natureza do bem, não se confundem com o serviço de instalação de que trata o item 2.16 e serão prestadas sem ônus adicional, sem alteração do termo inicial fixado no subitem 9.24.1.

9.24.4. As obrigações de garantia, assistência técnica e substituição/reparo subsistem após o encerramento da vigência contratual, na forma do item 10.7.1 e dos arts. 111 da Lei nº 14.133/2021 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.25. Da cobertura. A garantia cobre defeitos de fabricação e vícios de material, de funcionamento

e de conservação, tais como problemas eletrônicos, pontos de ferrugem, falhas em rodízios, articulações e componentes, não decorrentes de mau uso.

9.25.1. Excluem-se da cobertura da garantia os vícios ou danos decorrentes de mau uso, de manuseio, transporte ou armazenamento posteriores ao recebimento definitivo e não imputáveis à Contratada, bem como de intervenções, adequações prediais ou de infraestrutura executadas por terceiros não autorizados pela Contratada.

9.25.2. A exclusão prevista no subitem 9.25.1 não afasta, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos de fabricação e por vícios ocultos, na forma dos arts. 12, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

9.26. Do acionamento e dos prazos de atendimento. O prazo de atendimento da cobertura de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura do chamado, por telefone ou e-mail, e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas no local (in loco), salvo comprovação de impossibilidade técnica reconhecida pelo Contratante, hipótese em que será acordado novo prazo.

9.27. Do local da assistência técnica. A assistência técnica será prestada no local onde os bens estiverem instalados, em uso ou armazenados pela Administração. Enquanto não instalado o bem que dependa de instalação a cargo da Administração, a assistência relativa a defeitos de fabricação será prestada no local de guarda ou de entrega indicado pelo Contratante, sem prejuízo dos prazos do item 9.26.

9.28. Da inexistência de assistência técnica no Município. Não possuindo assistência técnica no Município de Catalão-GO, a Contratada deverá arcar com os custos de deslocamento ao local e/ou providenciar o envio do equipamento à assistência técnica autorizada para conserto, substituindo-o, durante o período de reparo e dentro do prazo de garantia, por outro equivalente ou de melhor qualidade, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9.29. A Contratada fornecerá relação completa dos itens de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), no que couber.

9.30. A Contratada apresentará declaração com o endereço do suporte técnico dos fabricantes, montadores ou fornecedores e o número telefônico para chamados, mantendo tais dados atualizados durante todo o período de garantia (item 10.7.2).

9.31. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se, a critério do Contratante, a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos deste Instrumento, o item com avaria ou defeito de fabricação, ressalvadas as exclusões do subitem 9.25.1.

9.32. Submeter ao Contratante os equipamentos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

9.33. Fornece, às suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o novo

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

fornecimento dos equipamentos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação, será emitido o Termo de Contrato para os fornecimentos dos equipamentos. O fornecimento dos objetos desta licitação será efetuado pela contratada somente após a assinatura do respectivo contrato.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. A Administração gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, e/ou Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prazo suficiente para a execução do objeto em remessa única (entrega em até 60 dias corridos) e para o recebimento definitivo, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

10.7.1. As obrigações de garantia técnica, assistência técnica e substituição/reparo dos bens subsistem após o término da vigência contratual, pelo prazo de garantia previsto no item 9.24 — no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, ou o prazo do fabricante quando superior, ou, ainda, o prazo eventualmente fixado no descritivo do item (Tabela 1), prevalecendo sempre o maior —, contado na forma ali estabelecida, independentemente do encerramento do contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. Para viabilizar a administração e o controle da garantia, a Contratada deverá manter atualizados, durante todo o período de garantia, os dados de contato e a relação de assistência técnica autorizada (itens 9.23 e 9.30), obrigando-se a atender aos chamados nos prazos dos itens 9.26 a 9.28, ainda que já encerrada a vigência do contrato.

10.7.3. O recebimento definitivo e o encerramento da vigência **não eximem a Contratada** da responsabilidade pela garantia dos bens nem pelos vícios ou defeitos ocultos verificados dentro do respectivo prazo, na forma dos itens 5.15 e 9.31 e dos arts. 12, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.7.4. Por se tratar de contratação de **escopo predefinido** — consistente na entrega dos equipamentos e materiais —, o prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for concluído no período nele firmado, nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, anotadas tais circunstâncias por simples apostilamento. Constatado que a não

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

conclusão decorreu de culpa da Contratada, esta será constituída em mora e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Termo de Referência, facultada à Administração a opção pela extinção do contrato (art. 111, parágrafo único)

10.8. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos do Município de Catalão e o Fundo Municipal de Saúde de Catalão- GO, previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.9. Na assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.

10.10. Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Catalão e o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Considerando que o objeto será fornecido em remessa única, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho (itens 5.1 e 5.6), os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, não havendo obrigação a ser cumprida após o interregno de 1 (um) ano que justifique reajuste por índice.

11.2. É vedado o reajuste de preços antes de decorrido o prazo de 1 (um) ano, sendo **nula de pleno direito** qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior à anual, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, *caput* e §1º, da Lei nº 10.192/2001.

11.2.1. Para os fins desta cláusula, e em conformidade com o art. 3º, *caput* e §1º, da Lei nº 10.192/2001, a **periodicidade anual será contada a partir da data-base da proposta**, assim entendida a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

11.3. Na hipótese excepcional de a entrega, por fato não imputável à Contratada, vir a se concluir após o transcurso do referido interregno de 1 (um) ano contado da data-base da proposta, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente quanto às parcelas fornecidas após a anualidade, mediante requerimento da Contratada instruído com a respectiva memória de cálculo, observado o disposto no art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

11.3.1. Em caso de eventual revisão contratual, o termo inicial do novo período de reajuste ou correção monetária, bem como de nova revisão, será a data em que a revisão anterior tiver ocorrido, na forma do art. 2º, §2º, da Lei nº 10.192/2001.

11.4. Independentemente do reajuste, será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", e do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.5. O pedido de revisão para reequilíbrio deverá ser formulado por escrito e instruído com a documentação comprobatória da alteração dos custos (notas fiscais, planilha de formação de preços, cotações ou outros documentos idôneos), competindo à Administração a análise fundamentada, assegurado o contraditório.

11.6. Eventual concessão de reajuste ou revisão será formalizada por apostilamento, salvo quando implicar alteração de cláusula econômica que exija termo aditivo, nos termos dos arts. 136 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar informação falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação, a Administração poderá aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, por escrito, quando do descumprimento de obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas as que não acarretem prejuízos significativos ao Município de Catalão e/ou ao Fundo Municipal de Saúde;

II – multa, na forma e nos percentuais dos subitens 12.2.1 a 12.2.7;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Catalão, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.1. Do atraso na entrega (mora) — regime único

12.2.1.1. O atraso na entrega da remessa sujeita a Contratada, exclusivamente, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item ou da parte não entregue, limitada a 15 (quinze) dias corridos. Este é o único percentual de mora aplicável ao atraso na entrega, NÃO incidindo, para essa hipótese, os percentuais diários previstos na Tabela D (Graus).

12.2.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, ou no caso de fornecimento parcial, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou da parte não entregue, podendo a Administração, a seu critério, recusar o objeto e configurar a inexecução parcial.

12.2.3. Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.4. Das demais infrações — Tabela de Graus

12.2.4.1. As infrações relacionadas na Tabela C (Infrações) — que não se confundem com o atraso na entrega, já sancionado no item 12.2.1.1 — sujeitam a Contratada à multa correspondente ao respectivo grau, conforme a Tabela D (Graus), aplicada por ocorrência.

12.2.4.2. Os percentuais diários eventualmente previstos na Tabela D referem-se, exclusivamente, à persistência ou à continuidade da infração específica a que correspondem, não se aplicando ao atraso na entrega, cuja mora é regida unicamente pelo item 12.2.1.1.

12.2.5. Da vedação à dupla penalização (bis in idem)

12.2.5.1. É vedada a aplicação cumulativa de mais de uma multa sobre o mesmo fato e o mesmo período. A multa moratória do item 12.2.1.1 não se cumula com os percentuais

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

diários da Tabela D quando ambos decorrerem do mesmo fato ou período de atraso, prevalecendo, nessa hipótese, a multa moratória.

12.2.6. Da cumulação admitida, do desconto e do limite

12.2.6.1. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade (incisos I, III e IV do item 12.2), sendo descontadas dos pagamentos devidos, da garantia (se exigida) ou cobradas na forma dos itens 12.8 e 12.9.

12.2.7. A soma das multas aplicadas não poderá exceder o valor total do contrato, observados a gravidade da conduta, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar (inciso III do item 12.2) é aplicável, ainda, às demais hipóteses de infração administrativa previstas neste Termo de Referência que se enquadrem no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, observado o devido processo administrativo.

12.5. Para efeito de aplicação das multas às demais infrações, atribuem-se graus na forma da Tabela C (Infrações) e da Tabela D (Graus), a seguir.

Tabela C — Infrações

Item	Descrição da infração	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	6
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto, por ocorrência	5
3	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital que norteou a contratação	2
4	Ensejar a rescisão do contrato motivada por falha da Contratada, apurada em processo administrativo de responsabilização	7
5	Promover a rescisão unilateral do contrato por parte da Contratada	7
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou da equipe de fiscalização, por ocorrência	3
7	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos não previstas nesta Tabela, após reincidência formalmente notificada, por ocorrência	1

Tabela D — Graus e correspondência

Grau	Correspondência (percentual da multa)
1	0,1% por dia sobre o valor do contrato, enquanto persistir a infração
2	0,2% por dia sobre o valor do contrato, enquanto persistir a infração
3	0,4% por dia sobre o valor do contrato, enquanto persistir a infração
4	0,8% por dia sobre o valor do contrato, enquanto persistir a infração

Grau	Correspondência (percentual da multa)
5	1,6% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, enquanto persistir a infração
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) afetado(s), por ocorrência
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência

12.5.1. Os percentuais diários da Tabela D (graus 1 a 5) incidem enquanto perdurar a infração específica correspondente, observado o teto do item 12.2.7 e a vedação ao *bis in idem* do item 12.2.5.

12.5.2. Da natureza dos graus e do modo de incidência das multas (Tabela D)

12.5.2.1. Para afastar qualquer dúvida interpretativa, as multas correspondentes aos graus da Tabela D têm dois modos distintos de incidência:

a) **Graus 1 a 5 — incidência diária (continuada):** os percentuais aplicam-se **por dia**, enquanto perdurar a infração específica correspondente, cessando a contagem no momento em que a irregularidade for sanada, observados o teto do item 12.2.7 e a vedação ao *bis in idem* do item 12.2.5;

b) **Graus 6 e 7 — incidência única (por ocorrência):** os percentuais aplicam-se **uma única vez, por evento**, não se acumulando por dia de persistência, incidindo o grau 6 (2,8%) sobre o valor do(s) item(ns) afetado(s) e o grau 7 (3,2%) sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

12.5.2.2. A remissão feita nos itens 12.2.4.2 e 12.5.1 aos "percentuais diários da Tabela D" alcança exclusivamente os graus 1 a 5, não se aplicando aos graus 6 e 7, que possuem incidência única na forma da alínea "b" do item 12.5.2.1.

12.5.2.3. Em nenhuma hipótese a multa moratória por atraso na entrega (item 12.2.1.1) se cumulará com os graus da Tabela D quando ambos decorrerem do mesmo fato ou período, prevalecendo a multa moratória, na forma do item 12.2.5.

12.6. Ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento da Lei nº 14.133/2021.

12.8. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos e, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Não sendo o valor da multa suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, nos termos do art. 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

12.11. Havendo indícios de prática de ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira tipificado na Lei nº 12.846/2013, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo na forma da Lei nº 12.846/2013 seguirão o rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal.

12.14. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

13.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item** e a adjudicação será realizada **por Item**.

13.2. Exigências de Habilitação

13.2.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

13.3. Do Regime de Participação e do Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

13.3.1. Do tratamento diferenciado. Em cumprimento aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, mediante **cota exclusiva** (art. 48, I) e **cota reservada** (art. 48, III), na forma dos subitens seguintes, em coerência com o enquadramento consignado no Estudo Técnico Preliminar (item 6).

13.3.2. Da cota exclusiva (art. 48, I, da LC nº 123/2006). A participação nos **itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8**, cujos valores totais estimados são iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica **destinada exclusivamente à disputa por microempresas e empresas de pequeno porte** e equiparados que atendam às exigências de habilitação deste Termo de Referência e do Edital.

13.3.3. Da cota reservada (art. 48, III, da LC nº 123/2006). O **item 4 — Aparelho de Raio X Odontológico** (13 unidades; valor total estimado de R\$ 162.721,65), por superar o limite de R\$ 80.000,00 e possuir natureza divisível, será desdobrado em duas cotas:

- **Cota principal (item 4):** 10 (dez) unidades — 76,92% do quantitativo —, em **ampla concorrência**;
- **Cota reservada (item 9):** 3 (três) unidades — 23,08% do quantitativo, observado o teto de 25% —, destinada **exclusivamente a ME/EPP**.

13.3.3.1. O quantitativo da cota reservada foi arredondado para o número inteiro imediatamente inferior a 25% do total do item, de modo a não exceder o limite legal (art. 48, III). O preço unitário de referência é idêntico ao da cota principal (R\$ 12.517,05), preservada a especificação técnica única do item.

13.3.4. Das regras de disputa e adjudicação das cotas do item 4.

- a) As cotas principal e reservada serão disputadas e julgadas de forma independente, pelo critério de menor preço unitário;

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- b) as ME/EPP poderão concorrer, concomitantemente, à cota reservada e à cota principal;
- c) **adjudicação à mesma empresa:** se a mesma ME/EPP vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas dar-se-á pelo **menor** dos preços por ela ofertados;
- d) **ausência de vencedor na cota reservada:** não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que pelo preço do primeiro colocado;
- e) **prevalência de melhor preço:** se a cota reservada apresentar preço superior ao da cota principal, prevalecerá, para ambas, o menor preço apurado, vedada a contratação por valor superior ao da cota principal (vantajosidade).

13.3.5. Das hipóteses de não aplicação (art. 49 da LC nº 123/2006). O tratamento diferenciado deixará de ser aplicado, por item ou cota, mediante **decisão motivada registrada nos autos**, quando: (i) não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP competitivos capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório (art. 49, II); ou (ii) o tratamento não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto (art. 49, III).

13.3.5.1. Na cota exclusiva (itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8), não ocorrendo o mínimo de 3 (três) propostas válidas de ME/EPP, o Pregoeiro registrará a ocorrência e a Administração poderá, motivadamente, **repetir a disputa do item em ampla concorrência**, preservados os atos válidos, na forma do regulamento aplicável.

13.3.5.2. Na cota reservada (item 9), não havendo interessados ME/EPP ou propostas válidas, aplicar-se-á o disposto no item 13.3.4, alínea "d".

13.3.6. Do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006). Nos itens e na cota principal disputados em ampla concorrência, assegurar-se-á às ME/EPP a preferência de contratação em caso de empate ficto (propostas iguais ou até 5% superiores à melhor proposta de licitante não beneficiário), na forma do Edital.

13.3.7. Da regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006). Às ME/EPP declaradas vencedoras será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação dos remanescentes.

13.3.8. Da prioridade regional (art. 48, §3º, da LC nº 123/2006) — facultativa. *(Incluir somente se for de interesse da Administração e houver motivação registrada nos autos.)* Poderá ser assegurada prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do regulamento.

COTA EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QT.	UND	PREÇO MÉD. UNIT. (R\$)	PREÇO MÉD. TOTAL (R\$)
1	268948	Bomba A Vácuo Odontológica – Especificações mínimas - Bomba a vácuo odontológico para 5 consultórios Especificações Técnicas Capacidade: Até 5 consultórios simultaneamente * Tensão: Monofásica (110V ou 220V - Bivolt) • Potência do Motor: 1 HP Frequência: 50/60 Hz Rotação (RPM): 3500 Capacidade de Sucção: 500 - 610 mmHg * Vazão Máxima: 300 L/min " Acionamento: 12 A	9	UND	4.837,60	43.538,40

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

		Temperatura Média de Operação: 89°C Nível de Ruído: 65 dB (operando de forma silenciosa. Garantia de 2 anos. Treinamento e instalação por conta do vendedor				
2	437845	Ultrassom Odontológico – Especificações mínimas - Ultrassom odontológico com jato, Frequência 32.000 Hz (Piezoelétrico) Iluminação LED integrado nas ponteiros Irrigação. Reservatório aquecido com controle individual. Modo de acionamento Automático, alternância inteligente Conectividade Requer conexão com compressor. Registro ANVISA, Equipamento regularizado, garantia de 2 anos, treinamento e instalação por conta do vendedor	15	UND	5.127,84	76.917,60
3	410459	Fotopolimerizador De Resinas – Especificações mínimas - Wireless (sem fio) Luz Azul Gerada Por LED De Alta Potência (1300 Mw/Cm2); Bateria Removível; Display Digital; Radiômetro Externo Acoplado Para A Verificação Da Intensidade Da Potência De Luz; Timer (5, 10, 15, 20, 30 E 40 Segundos), Com Bip Sonoro Indicativo A Cada 5 Segundos E No Final Da Operação; Tempo Máximo De Uso Contínuo: 300 Segundos; Comandos De Programação Na Própria Caneta; Corpo Confeccionado Em ABS Injetado; Intensidade De Luz Constante, Independentemente Do Nível De Carga Da Bateria; Tempo De Uso Contínuo Com Carga Total – 120 Minutos; Silencioso; Bivolt Automático 90/240V; Ponteira De Foto polimerização Confeccionada Em Fibra Ótica, Autolavável A 134°C E Com Giro De 360°; Sistema Stand By; Desliga Automaticamente Após 2 Minutos Sem Utilização; Rampa, Contínuo E Pulsado; Comprimento Sem A Ponteira: 20 Cm; Alimentação: Bivolt Automático 90 – 240 V; Frequência: 50/60 Hz; Comprimento De Onda: 420 Å 480 Nm; Emissor De Luz: Led (Light Emiting Diode); Bateria: 3,7V 1400 MA; Potência De Luz: 1300 Mw/Cm²; Garantia Mínima De 2 Anos	30	UND	1.649,53	49.485,90
5	407843	Equipo Cart Odontológico – especificações mínimas - Equipo cart , Possuir 03 Pontas, possuir 03 terminais de série, sendo 01 terminal com seringa tríplice e 02 terminais Borden (para Alta ou Baixa Rotação) . Equipo tipo cart com base móvel sobre quatro rodízios duplo, base e coluna com linhas arredondadas. Reservatório de água translúcido. Caixa de ligação do equipo com a unidade auxiliar. Bandeja e puxador removíveis e autoclaváveis. Pedal único, pneumático e acionamento progressivo para o comando das peças e mão. Garantia de 2 anos. Treinamento e instalação por conta do vendedor	14	UND	3.618,83	50.663,62
6	413220	Compressor odontológico - especificações mínimas - Compressor odontológico; Tensão: 220; Número de fases: Monofásico; Frequência: 60 Hz ; Potência do motor: 2 HP; Deslocamento Teórico: 8 pés³/min. – 227 l/min. ; Número de estágios: 1 estagio Número de pistão: 2 - L ; Número de polos: 4 polos ; Pressão de operação (Mínimo): 80 lbf/pol² - 5,5 bar; Pressão de operação (Máximo): 120 lbf/pol² - 6,9 bar ; Rotação da unidade compressora: 1750 rpm Volume de óleo: ISENT0 ; garantia de 2 anos ; treinamento e instalação por conta do vendedor	5	UND	4.995,48	24.977,40
7	40582	Banqueta :Especificações mínimas - Banqueta em aço inox,	8	UND	627,81	5.022,48

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

	7	com assento totalmente fechado e altura regulável, fornecido no acabamento polido espelhado, sem encosto. Características :Assento com cantos arredondados, Coluna de regulagem por rosca, Estrutura tubular reforçada, Altura regulável: 47cm a 65cm, Assento redondo: 30cm, Acabamento: Polido espelhado e Rodízios giratórios que não enferrujam.				
8	407820	Cadeira Odontológica – Especificações Mínima: Cadeira: Estrutura Construída Em Aço Maciço, Com Tratamento Anticorrosivo E Revestida Em Poliestireno Alto Impacto. Base Com Debrum Antiderrapante; Dispensa Fixação No Piso. Caixa De Ligação Integrada. Apresenta O Botão On/Off Localizado Na Lateral Da Base Da Cadeira. Altura Mínima De 45 Cm E Altura Máxima De 90 Cm Do Assento Ao Chão. Braços De Apoio Fixos Com Estrutura Interna De Metal. Pedal De Comandos Com Três Programações De Trabalho Com Volta Automática À Posição Zero. Sistema De Elevação Eletromecânico Acionado Por Moto redutor De Baixa Tensão Com 24 Volts. Sistema Eletrônico Integrado E De Baixa Voltagem: 24 Volts. Tensão De Alimentação 127 Ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto De Cabeça Anatômico, Removível, Bi Articulável E Com Regulagem De Altura, Com Movimentos Anterior, Posterior E Longitudinal E Sistema De Trava Por Alavanca. Ambidestro Equipo Composição: Seringa Tríplexe Com Bico Giratório, Removível E Autolavável. 02 Terminais Com Spray Para Alta Rotação. 1 Terminal Sem Spray Para Micromotor Pneumático. Braços Articuláveis E Com Travamento Pneumático, Acionado Por Botão Localizado Sob O Corpo Do Equipo Na Lateral. Pedal Progressivo Para O Acionamento Das Peças De Mão Nos Terminais Do Equipo Possibilitando O Controle Da Velocidade E Com Acionamento Em Qualquer Ponto Do Pedal. Suporte Das Pontas Com Acionamento Pneumático Individual. Tampo De Inox Removível. Tratamento Anticorrosivo. Puxador Bilateral; Painel De Comandos Com Acionamento Das Funções Cadeira Fixado Na Lateral Do Equipo. Unidade De Água Sensor De Proximidade Cuba Profunda, Removível E Com Ralo Para Retenção De Sólidos. Filtro De Detritos Localizado Na Base Do Consultório. Sistema De Regulagem Da Vazão Da Água 01 Sector De Saliva A Ar (Sistema Venturi). Unidade De Água E Cuba Rebatível Em 90° Sistema Porta Copos. Reservatórios Translúcidos De 800 Ml Para: Água Das Peças De Mão E Seringa Tríplexe. Refletor Equipo Composição: Seringa Tríplexe Com Bico Giratório, Removível E Autolavável. 02 Terminais Com Spray Para Alta Rotação. 1 Terminal Sem Spray Para Micromotor Pneumático. Braços Articuláveis E Com Travamento Pneumático, Acionado Por Botão Localizado Sob O Corpo Do Equipo Na Lateral. Pedal Progressivo Para O Acionamento Das Peças De Mão Nos Terminais Do Equipo Possibilitando O Controle Da Velocidade E Com Acionamento Em Qualquer Ponto Do Pedal. Suporte Das Pontas Com Acionamento Pneumático Individual. Tampo De Inox Removível. Tratamento Anticorrosivo. Puxador Bilateral; Painel De Comandos Com Acionamento Das Funções Cadeira Fixado Na Lateral Do Equipo. Unidade De Água Sensor De Proximidade Cuba Profunda, Removível E Com Ralo Para Retenção De Sólidos. Filtro De Detritos Localizado Na Base Do Consultório. Sistema De Regulagem Da Vazão Da Água 01	2	UND	28.109,80	56.219,60

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

		Sector De Saliva A Ar (Sistema Venturi). Unidade De Água E Cuba Rebatível Em 90° Sistema Porta Copos. Reservatórios Translúcidos De 800 Ml Para: Água Das Peças De Mão E Seringa Tríplex. Refletor Iluminação – LED. Durabilidade Da Fonte De Luz (LED), Até 50.000 Horas. Sensor De Proximidade. O Refletor Com Um Sistema Eletrônico Digital Interno. Fonte De Luz Fria. Não Gerar Calor No Campo Operatório. Foco De Luz Retangular Aumento Do Tamanho Do Foco De Iluminação Da Cavidade Bucal. Cabeçote Em Material Resistente, Com Giro De 620°. Puxadores Bilaterais Em Forma De Alça. Removíveis E Autolaváveis. Protetor Frontal Removível. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS				
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						306.825,00

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA – 76,92%

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QT.	UND	PREÇO MÉD. UNIT. (R\$)	PREÇO MÉD. TOTAL (R\$)
4	386678	Aparelho Raio X Odontológico - especificações mínimas - Braço Articulável Com Movimentação Vertical E Horizontal; Base Totalmente Construída Em Ferro Fundido; Rodas Confeccionadas Em Acrílico De Alta Resistência, Com Freio Para Travamento; Tempo De Exposição Controlado Por Dispositivo Eletrônico Digital Microprocessado; Aparelho Equipado Com Colimador De Chumbo De 1mm Que Direciona Os Raios Para O Objetivo Radiográfico Principal. Funcionamento Em 220 Volts; Comando Eletrônico Digital Microprocessado Centesimal; Cabeçote De Raios X Com Ampola Totalmente Imersa Em Óleo Isolante Especial, Fechado À Vácuo. Cabo Espiralado Que Permite O Disparo Em Até 5mts De Distância. Articulações Com Movimentos De 360°. Pintura Com Tinta Poliuretana; Base Em Cruzeta; Laudo Radiométrico (Radiação De Fuga); Rede 220Volts AC; Correntes De Uso 5.5A (220V); Modelo 70 KV.Tempo De Exposição 0.07 A 3 Seg. Intensidade De Corrente Do Tubo 8 Ma. Foco 0.8 X 0.8 Mm. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS	10	UND	12.517,05	125.170,50
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						125.170,50

COTA RESERVADA – 23,08% - ME/EPP

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QT.	UND	PREÇO MÉD. UNIT. (R\$)	PREÇO MÉD. TOTAL (R\$)
9	386678	Aparelho Raio X Odontológico - especificações mínimas - Braço Articulável Com Movimentação Vertical E Horizontal; Base Totalmente Construída Em Ferro Fundido; Rodas Confeccionadas Em Acrílico De Alta Resistência, Com Freio Para Travamento; Tempo De Exposição Controlado Por Dispositivo Eletrônico Digital Microprocessado; Aparelho	03	UND	12.517,05	37.551,15

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

	Equipado Com Colimador De Chumbo De 1mm Que Direciona Os Raios Para O Objetivo Radiográfico Principal. Funcionamento Em 220 Volts; Comando Eletrônico Digital Microprocessado Centesimal; Cabeçote De Raios X Com Ampola Totalmente Imersa Em Óleo Isolante Especial, Fechado À Vácuo. Cabo Espiralado Que Permite O Disparo Em Até 5mts De Distância. Articulações Com Movimentos De 360°. Pintura Com Tinta Poliuretana; Base Em Cruzeta; Laudo Radiométrico (Radiação De Fuga); Rede 220Volts AC; Correntes De Uso 5.5A (220V); Modelo 70 KV.Tempo De Exposição 0.07 A 3 Seg. Intensidade De Corrente Do Tubo 8 Ma. Foco 0.8 X 0.8 Mm. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS				
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					37.551,15

14. DA GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade — e não a obrigação — de exigí-la.

14.2. A dispensa justifica-se pela natureza e pelo baixo risco da contratação, que tem por objeto o fornecimento de bens comuns, de ampla oferta no mercado, em remessa única, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos (itens 5.1 e 5.6) e pagamento condicionado ao recebimento definitivo (itens 5.11 e 7.1), inexistindo execução continuada ou diferida que recomende a constituição de garantia.

14.3. A dispensa da garantia de execução não afasta: (a) as sanções administrativas previstas no Capítulo 12; (b) a responsabilidade da Contratada por vícios, danos e defeitos, inclusive a substituição/reparo às suas expensas (itens 5.9, 5.10, 9.2 e 9.31); e (c) a garantia contra defeitos de fabricação e a assistência técnica previstas no item 9.24, que subsistem na forma do item 10.7.1.

14.4. Fica facultado à Administração, mediante justificativa nos autos, exigir garantia de execução em eventual contratação derivada ou termo aditivo que altere substancialmente o objeto ou o regime de fornecimento.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20261247; Órgão: 04 – FMS-Catalão; Unidade: 0401-FMS; Função: 10-Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 4313 – Catalão Cuida de Você; Ação: 2085 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial; Elemento de Despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: Fonte 137 – Emendas Parlamentares Individuais (R\$ 429.993,00) e Fonte 102 – recursos municipais do Fundo Municipal de Saúde (R\$ 39.553,65).

Catalão-GO, 06 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Luiz Felipe Borges de Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

Aprovado por:

Michele Aparecida Aires
Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás